



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.027 de 07 de abril de 1973

Abre ao Departamento de Urbanismo, Viação e Obras e Assessoria Jurídica, o crédito suplementar da importância de Cr\$ 52.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto ao Departamento de Urbanismo, Viação e Obras e Assessoria Jurídica, o crédito suplementar até à importância de Cr\$ 52.500,00 (cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), // destinado a ocorrer com as despesas de construção e restauração de calçamento, inclusive equipamentos e instalações e despesa de Pessoal, // com a seguinte classificação:

2.11 - Assessoria Jurídica	
3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cr\$ 2.400,00
2.60 - Deptº de Urb. Viação e Obras.	
4.1.1.1. - Prosseguimento de Obras.....	Cr\$ 36.000,00
4.1.1.7. - Div. Equip. e Instalações....	<u>Cr\$ 14.100,00</u>
Total.....	Cr\$ 52.500,00

Art.2º - Os recursos necessários à execução desta // Lei decorrerão do excesso de arrecadação apresentado no primeiro trimestre do corrente ano.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 07 de abril /
de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos

Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito